



# Política de Investimentos

2026 a 2030



***Fundação São Francisco de Seguridade  
Social***

***Plano de Gestão Administrativa-PGA***



## Índice

1.	Identificação do Plano Administrativo .....	3
2.	Designação das Funções de AETQ, ARPB e ARGR .....	3
3.	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	3
4.	Limites.....	4
5.	<i>Benchmarks</i> por Segmento e Metas de Rentabilidade/Atuarial.....	5
6.	Gestão de Risco .....	6

## 1. Identificação do Plano Administrativo

Esta Política de Investimento-PI apresenta as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores do **Plano de Gestão Administrativo-PGA**, administrado pela **São Francisco** cujas principais características são:

- **Tipo de Plano:** Administrativo
- **Taxa de Referência:** CDI.

## 2. Designação das Funções de AETQ, ARPB e ARGR

- **Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios - ARPB:** Sérgio Paulo de Miranda
- **Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ:** Rogério Brenand Pazzim
- **Administrador Responsável pela Gestão de Riscos - ARGR:** Maurício Pietro da Rocha

## 3. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

### 3.1. Expectativas de Retorno

SEGMENTO	HISTÓRICO DE RENTABILIDADES - % a.a.					
	2021	2022	2023	2024	2025*	Estimativa 2026
<b>Consolidado</b>	(5,44%)	3,54%	8,65%	11,29%	11,97%	12,25%
Renda Fixa	(0,05%)	8,43%	14,05%	11,29%	11,97%	12,25%
Renda Variável	(12,99%)	(3,45%)	9,33%	-	-	-
Investimentos Estruturados	3,37%	11,69%	(2,22%)	-	-	-
Imobiliário	(10,61)	(0,81%)	0,98%	-	-	-
Investimento no Exterior	-	-	-	-	-	-

\*Até setembro/2024

### 3.2. Alocação

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	100,00%	0,00%	100,00%
Renda Variável	70%	0,00%	0,00%	5,00%
Investimentos Estruturados	20%	0,00%	0,00%	5,00%
Imobiliário (*)	20%	0,00%	0,00%	20,00%
Investimento no Exterior	10%	0,00%	0,00%	0,00%

**A alocação objetivo** foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta política de investimento, conforme descrito no item anterior.

#### 4. Limites

Na aplicação dos recursos, o plano observa os limites estabelecidos por esta Política de Investimento e pela Resolução Nº 4.994-CMN, de 24.03.2022, conforme tabelas abaixo.

##### 4.1. Concentração de Recursos Por Modalidade de Investimentos

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
<b>Renda Fixa</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>
Títulos da dívida mobiliária federal	100%	100%
Fundos de índices de títulos públicos negociados em bolsa	100%	100%
Ativos de renda fixa, exceto títulos da dívida mobiliária federal	80%	60%
Ativos de instituições bancárias	80%	60%
Ativos de sociedade por ações de capital aberto e Securitizadoras	80%	60%
Fundos de índices de renda fixa negociados em bolsa	80%	60%
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País	20%	20%
Ativos de instituições financeiras não bancárias	20%	20%
Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado	20%	20%
FIDC, FICFIDC, CCB com coobrigação bancária e CCCB com coobrigação bancária	20%	20%
CPR, CDCA, CRA e Warrant Agropecuário	20%	20%
<b>Renda Variável</b>	<b>70%</b>	<b>5%</b>
Ações de companhias abertas com classificação de governança corporativa	70%	5%
Ações de companhias abertas sem classificação de governança corporativa	50%	5%
Brazilian Depositary Receipts (BDRs) nível II e III e ETF de BDRs	10%	5%
Certificados de ouro físico negociado em bolsa de valores	3%	3%
<b>Investimentos estruturados</b>	<b>20%</b>	<b>5%</b>
Fundos de Participação	15%	5%
Fundos Multimercados Estruturados	15%	5%
Fundos classificados como "Ações - Mercado de Acesso"	15%	5%
Certificado de Operações Estruturadas (COE's)	10%	5%
<b>Imobiliário</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>
Fundos Imobiliários e cotas de Fundos Imobiliários	20%	20%
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI's)	20%	20%
Cédula de Crédito Imobiliários (CCI's)	20%	20%
<b>Operações com participantes</b>	<b>15%</b>	<b>0%</b>

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Carteira de empréstimos	15%	0%
Financiamentos imobiliários	15%	0%
<b>Investimentos no Exterior</b>	<b>10%</b>	<b>0%</b>
Cotas de FIS e FICFI's classificados como Dívida Externa"	10%	0%
Fundos com sufixo "Investimentos no Exterior" que invistam no mínimo 67% em FI's no exterior	10%	0%
Fundos com sufixo "Investimentos no Exterior" que invistam menos que 67% em FI's no exterior	10%	0%
Brasilian Depositary Receipts (BDR's) nível I	10%	0%
Ativos financeiros no exterior que pertences a fundos constituídos no Brasil não previstos anteriormente	10%	0%

### Alocação por Emissor (plano)

ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
Demais emissores	10%	10%

### Concentração por Emissor (EFPC)

CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
% do Capital Total de uma mesma Companhia Aberta	25%	25%
% do Capital Votante de uma mesma Companhia Aberta	25%	25%
% do PL de uma mesma Instituição Financeira	25%	25%
% do PL de um FIDC ou FICFIDC	25%	25%
% do PL de Fundo de Índice de renda fixa ou de ações de Companhia Aberta	25%	25%
% do PL de um fundo classificado no segmento estruturado	25%	25%
% do PL de um Fundo Imobiliário (FII) ou FICFII	25%	25%
% do PL de FI que aplicam em cotas de fundos de índice no exterior, BDR's nível I ou que invistam no máximo 67% em FI's no exterior	25%	25%
% do Patrimônio Separado de Certificado de Recebíveis com Regime Fiduciário	25%	25%
% do PL do emissor de debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado	15%	15%
% do PL de fundos constituídos no exterior que são investidos por meio de fundos brasileiros que invistam no mínimo 67% em FI's no exterior	15%	15%
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários	25%	25%

## 5. Benchmarks por Segmento e Metas de Rentabilidade/Atuarial

A Resolução N° 4.994-CMN, de 24.03.2022 exige que as entidades fechadas de previdência complementar definam índices de referência (*benchmarks*) e metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação.

A meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir.

SEGMENTO	BENCHMARK	TAXA DE REFERÊNCIA
<b>Plano</b>	<b>CDI</b>	<b>CDI</b>
Renda Fixa	CDI	CDI
Renda Variável	IBOVESPA	IBOVESPA
Investimentos Estruturados	IHFA	IHFA
Imobiliário	IGPM	INPC + 0,15% a.a.

## 6. Gestão de Risco

### 6.1. Risco de Mercado

#### 6.1.1. Limites de risco de mercado

Para o cálculo do Value-at-Risk (VaR), será adotado o modelo paramétrico, ou seja, a metodologia leva em consideração somente os movimentos normais de mercado.

O intervalo de confiança para o cálculo do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o modelo considera que em 95% das amostras o valor de risco encontrado contém o valor verdadeiro da média amostral.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

	LIMITE	HORIZONTE DE TEMPO	MODELO	BENCHMARK (B-VaR)
<b>PLANO</b>	<b>0,30%</b>	<b>21 dias</b>	<b>VaR</b>	-
<b>RENDA FIXA</b>	<b>0,30%</b>	<b>21 dias</b>	<b>VaR</b>	-
<b>MULTIMERCADO ESTRUTURADO</b>	<b>3,00%</b>	<b>21 dias</b>	<b>VaR</b>	-
<b>RENDA VARIÁVEL - Ativo (Beta)</b>	<b>6,00%</b>	<b>21 dias</b>	<b>B-VaR</b>	<b>IBOVESPA</b>

### 6.2. Risco de Crédito

#### 6.2.1. Exposição a Crédito

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de investimento + Grau especulativo	60%
Grau especulativo	12%

O limite para títulos classificados na categoria grau especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira consolidada de investimentos, papéis que já se enquadram nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de

investimentos condominiais (mandato não discricionário). Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido, em nenhuma hipótese, como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “grau especulativo” por parte dos gestores exclusivos das carteiras e fundos.

### **6.3. Risco de Liquidez**

O risco de liquidez pode ser avaliado como a impossibilidade de a Entidade honrar seus compromissos, entre eles o pagamento de benefícios aos participantes. Desta forma, o controle será feito por meio do prazo de resgate dos fundos investidos e o volume investido em carteira própria em ativos líquidos que precisam juntos corresponder a 20% dos recursos garantidores do plano.

### **6.4. Risco Operacional**

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- a) A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- b) O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- c) Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- d) Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

Os controles de Riscos incorridos no dia a dia da entidade estão disponíveis no relatório de controles internos, inclusive os mencionados nesta Política de Investimento.

### **6.5. Risco de Terceirização**

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos da Entidade. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta a Entidade de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

“Neste contexto, o modelo de terceirização exige que a São Francisco tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, exatamente em linha com o que estabelece o Guia de Melhores Práticas para Investimentos Previc em seus itens 52: “O procedimento de seleção dos gestores, pela EFPC, deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros” e 56: “A negociação entre a entidade e seus prestadores de serviços deve incluir, nos contratos, cláusulas sobre penalidades e condições para rescisão antecipada, quando se verificar o descumprimento dos mandatos”.

### **6.6. Risco Legal**

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou

eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

Da realização de relatórios de *Compliance*, que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal;

Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

### **6.7. Risco Sistêmico**

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.